

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA DMA/LU Nº 001/2016

Nome/Empresa: SARPA PLANTAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.	CPF/CNPJ: 114.390.736/0001-28	Processo nº: DMA/001/2016
Endereço: Fazenda Belmonte - Zona Rural – Bonito - Bahia		
Data da Publicação: 23/03/2016	Validade: 04 ANOS	

Licença Ambiental – LU, Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/ LU// 001//2016 RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder Licença Ambiental Unificada (LU), válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **SARPA PLANTAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 114.390.736/0001-28, com sede na Fazenda Belmonte, zona rural deste município, para a atividade de agricultura irrigada, para cultivo de café, em uma área de 325,15ha, através do método de aspersão convencional e captação em barragem do Rio das Lages, na zona rural deste município, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme disposto no Art. 140 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.790/01 aprovada pelo Decreto Estadual 7.967/01; **II.** Não permitir a participação de mulheres nas equipes de aplicação de agrotóxicos; **III.** Realizar treinamentos periódicos de capacitação da mão de obra, contemplando os temas específicos de cada área de atuação na propriedade e manter os registros desses treinamentos em arquivo; **IV.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens de agrotóxicos usados; **V.** Enviar as embalagens de agrotóxico aos fornecedores e ou entregar em postos de recebimento autorizados, mantendo o controle da empresa; **VI.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde/higiene, dentre outros, contemplando a apresentação de relatórios e lista de presença com todos os participantes. Prazo 60 (sessenta) dias. A frequência dos treinamentos deverá ser mensal; **VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos aplicadores de agrotóxico, bem como fornecer os recipientes seguros para o manuseio e aplicação dos mesmos, a operadores de máquinas e implementos agrícolas.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-Ba - fone/fax (75) 3343-2161-2421
 CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administracao@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

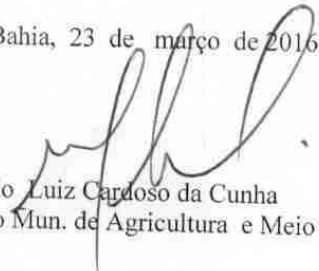
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE


Art. 2º. - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.


Art. 3º. – A empresa **SARPA Plantações e Comercio de Café Ltda.**, apresentou registro de averbação da sua Reserva Legal, conforme documento anexo, protocolado sob nº 662, livro 1ª, fls. 47, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Utinga – Bahia.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 23 de março de 2016


Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente


Luiz Bezerra dos Santos
Diretor Mun. do Meio Ambiente


Edivan José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagrbonito@yahoo.com.br administracao@bonito.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA DMA/LU/002/2016

Nome/Empresa: SARPA PLANTAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.	CPF/CNPJ: 114.390.736/0001-28	Processo:nº DMA/002/2016
Endereço: Fazenda Belmonte - Zona Rural – Bonito - Bahia		
Data da Publicação: 23/03/2016	Validade: 04 ANOS	

Licença Ambiental – LU. Nº 002/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/ LU// 002//2016 RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder Licença Ambiental Unificada (LU), válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **SARPA PLANTAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 114.390.736/0001-28, com sede na Fazenda Belmonte, zona rural deste município, para a atividade de condução de floresta de produção, em uma área de 40,0ha, de cedro australiano e eucalipto, na zona rural deste município, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar planta da propriedade localizando a área do plantio de floresta de produção em relação as áreas de reserva legal e APP; **II.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde/higiene, dentre outros, contemplando a apresentação de relatórios e lista de presença com todos os participantes. Prazo 60 (sessenta) dias. A frequência dos treinamentos deverá ser mensal.

Art. 2º. - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais**, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019.**

Art. 3º. – A empresa **SARPA Plantações e Comercio de Café Ltda.**, apresentou registro de averbação da sua Reserva Legal, conforme documento anexo, protocolado sob nº 662, livro 1º, fls. 47, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Utinga – Bahia.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
 CNPJ-16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administração@bonito.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

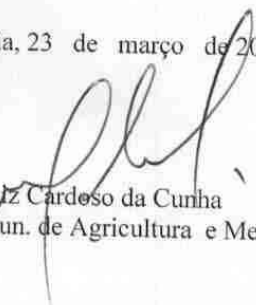
ESTADO DA BAHIA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

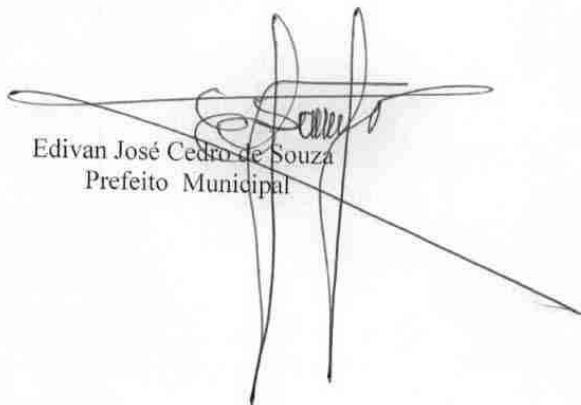
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 23 de março de 2016


Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente


Luiz Bezerra dos Santos
Diretor, Mun, do Meio Ambiente


Edivan José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administracao@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
33048C406D86CFB043AB247144559D23

Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA DMA/LU Nº 003/2016

Nome/Empresa: SARPA PLANTAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.	CPF/CNPJ: 114.390.736/0001-28	Processo nº: DMA 003/2016
Endereço: Fazenda Belmonte - Zona Rural – Bonito - Bahia		
Data da Publicação: 23/03/2016	Validade: 04 ANOS	

Licença Ambiental – LU. Nº 003/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução **CEPRAM 4.327** de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/ LU// 003//2016 RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder Licença Ambiental Unificada (LU), válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **SARPA PLANTAÇÕES E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 114.390.736/0001-28, com sede na Fazenda Belmonte, zona rural deste município, para a atividade de operação de um despulpador de café, na zona rural deste município, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar relatório especificando: a) quantidade bruta de café a ser despulpado, b) quantidade de café despulpado c) quantidade e tipo de resíduos, sólidos e líquidos, gerados no processo; **II.** Apresentar relatório especificando a quantidade, a localização da fonte e a outorga de água consumida no processo de despolpa, detalhando as etapas da utilização; **III.** Apresentar relatório detalhando a destinação das águas servidas no processo de despolpa; **IV.** Apresentar relatório detalhando a destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo de despolpa; **V.** Apresentar planta baixa da área do despulpador e demais acessórios, como tanques de fermentação, reservatórios de água, terreiros de secagem do café, lagoas de decantação e corpos d'água; **VI.** Apresenta planta da fazenda localizando o despulpador e o local de destinação dos efluentes líquidos em relação aos corpos d'água da propriedade; **VII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde/higiene, dentre outros, contemplando a apresentação de relatórios e lista de presença com todos os participantes. Prazo 60 (sessenta) dias. A frequência dos treinamentos deverá ser mensal. **VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante a operação dos equipamentos.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
 CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administracao@bonito.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

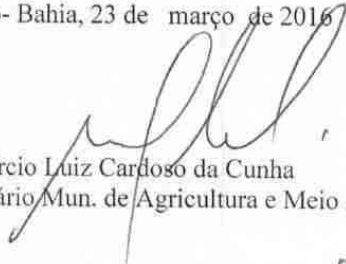
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE


Art. 2º. - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.

Art. 3º. – A empresa **SARPA Plantações e Comercio de Café Ltda.**, apresentou registro de averbação da sua Reserva Legal, conforme documento anexo, protocolado sob nº 662, livro 1ª, fls. 47, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Utinga – Bahia.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 23 de março de 2016


Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente


Luiz Bezerra dos Santos
Diretor Mun. do meio Ambiente


Edivan José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br administração@bonito.ba.gov.br